



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 134/2022**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de Webcam para atender à necessidade das Secretarias

**1. Período para apresentação da proposta: de 09/08/2022 a 16/08/2022**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 –OBJETO

Ata de Registro de Preços de Webcam para atender à necessidade das Secretarias.

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de registro de preços

### 2 - JUSTIFICATIVA

Devido à modernização contínua dos serviços prestados, faz-se necessária a aquisição de webcam, de modo a possibilitar que as secretarias desenvolvam soluções para melhorar a elaboração das devidas atividades, gerando assim maior colaboração entre os servidores que não podem se reunir pessoalmente, criando essa oportunidade e experiência da videoconferência. Com isso está facilitando e aprimorando a rotina de trabalho com fim de proporcionar um melhor atendimento com mais eficácia e rapidez aos munícipes.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Un.	Qtde.
01	<p><b>Webcam. Pro</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chamada de vídeo 1080p a 30 quadros por segundo até 1920x1080 pixels</li> <li>• 720p com clientes suportados</li> <li>• Tela de privacidade integrada</li> <li>• Compressão de vídeo H.264</li> <li>• Autofoco</li> <li>• Microfones estéreo duplos integrados com redução de ruído automática</li> <li>• Correção automática de pouca luz</li> <li>• USB 2.0 de alta velocidade (pronto para USB 3.0)</li> <li>• O clipe universal pronto para tripé é compatível com laptops, LCD ou monitores CRT</li> </ul> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Windows 7, Windows 8, ou Windows 10</li> <li>• Mac OS x 10.7 ou posterior</li> <li>• SUSE Linux 11 SP2 para Cisco VXC6215</li> <li>• Chrome OS versão 29.0.1547.70 e posterior</li> </ul> <p><b>Certificados:</b> FCC, CE, UL, TUV-T, RoHS, WEEE <b>Garantia</b> de hardware de 3 anos</p>	Un.	200

### 4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que



empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).**

**5.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3** Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**5.1.4** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

**5.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**

**5.2.1** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.2.2** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

**5.2.3** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**5.2.4** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.



**5.2.5** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

**5.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**5.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Os equipamentos deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

**6.2** A entrega poderá ser fracionada ou em sua totalidade, mas deverá ser efetuada somente mediante ordem de fornecimento.

**6.3** Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

**6.4** No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação.

**6.5** Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e datas de acordo ao cronograma espedido pela Secretaria de Modernização e Comunicação, no ato da emissão da ordem de serviço, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

## **8 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e os equipamentos deverão ser entregues no limite máximo de 30 dias corridos após a data da



ordem de serviço/pedido de compra.

## **9 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**9.1** Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens.

**9.2** *Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens e ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.*

## **10 - VISITA TÉCNICA / SUPORTE**

**10.1** O equipamento fornecido deverá contar com o suporte telefônico especializado da própria fabricante.

**10.2** Deverá ser fornecido um telefone do tipo 0800 da fabricante para eventuais questionamentos.

**10.3** Em caso de serviços, os interessados poderão visitar os locais de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, através do telefone (11) 4446-0011, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

**10.4** Em caso de locação, sempre que necessário suporte aos equipamentos, a Secretaria de Modernização e Comunicação solicitará reparo pelo sistema de chamados fornecido pela própria empresa, indicando os locais em que estão os equipamentos a serem reparados, sejam eles em qualquer logradouro pertencente a departamentos da CONTRATANTE, bem como, horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

## **11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**12.1** *A empresa CONTRATADA fornecerá equipamentos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.*

**12.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um produto que esteja em linha de

produção pelo fabricante.

**12.3** Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

**12.4** Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

**12.5** O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

**12.6** A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta declaração formal, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**12.7** A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos, quando devidamente autorizados CONTRATANTE, fornecendo apenas equipamentos novos, sem uso anterior, em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.

**12.8** Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados, em até 10 dias úteis e, de acordo com a programação e necessidade nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

**12.9** Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do ENVELOPE 01, catálogo técnico do fabricante, com a devida indicação da marca e modelo, que comprove todas as funcionalidades e características dos equipamentos solicitados no descritivo deste edital.

**12.10** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

**12.11** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.12** Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

**12.14** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

## **13 – PENALIDADES**

**13.1** Multas para aquisição de produtos:

**13.1.1** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**13.1.2** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por



cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**13.1.3** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

**13.1.4** O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**13.1.5** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**13.1.6** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**13.1.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**13.1.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.

#### **15 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias



referente ao material permanente, pertencentes das secretarias:

Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, ficha orçamentária: 847  
Secretaria Municipal de Saúde, ficha orçamentária: 287  
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, ficha orçamentária: 721  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana, ficha orçamentária: 650  
Secretaria Municipal de Educação, ficha orçamentária: 121  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficha orçamentária: 769

**16– FISCAL DO CONTRATO**

**Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano, RE 13.383**

Cajamar/SP, 27 de julho de 2022.

**Bruno Di Francescoantonio**  
Secretário Adjunto de Modernização e Comunicação